

**RELATÓRIO REFERENTE AOS RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO DE DESLIGAMENTO A SEREM ANALISADOS PELO
CONSEPE – DIAMANTINA**

Senhor Pró-Reitor,

Encaminhamos o relatório referente aos recursos de Reconsideração de Desligamento dos cursos de graduação do campus JK em Diamantina, a serem analisados pelo CONSEPE:

Curso: LICENCIATURA EM QUÍMICA

Nome	Situação	Motivo	Observação	Caso semelhante já foi analisado pelo CONSEPE?
Élida Eloiza Amorim	Indeferida pela DRCA de acordo com a Resolução nº 05-CONSEPE/2011	Teve sua matrícula cancelada em 29/03/2016 e solicita sua 2ª reconsideração de desligamento por ter sido reprovada em todas as disciplinas. Ressalta-se que em 27/01/2015 já havia sido desligada, solicitou e obteve sua 1ª reconsideração de desligamento em 09/03/2015.	Faltam <u>26,67%</u> para conclusão da carga horária de seu curso (nove disciplinas obrigatórias). Atualmente encontra-se em dilação de prazo.	De acordo com o ofício 81/2015-CONSEPE foi indeferida, após votação dos conselheiros, a solicitação de Marcelo Avila e Silva do curso de Humanidades em situação semelhante.

Curso: NUTRIÇÃO

Nome	Situação	Motivo	Observação	Caso semelhante já foi analisado pelo CONSEPE?
Heydy Talyta da Cruz Rocha	Indeferida pela DRCA de acordo com a Resolução nº 05-CONSEPE/2011	De 2012/2 à 2013/1 cursou com aprovação duas disciplinas do 1º período e uma disciplina do 3º período. Trancou sua matrícula por motivo de saúde nos semestres 2013/2 e 2014/1. No 2º semestre de 2014 foi desligada do curso por não ter solicitado o Reingresso. Há vagas no curso para a reconsideração solicitada.	Em 19/02/2016, entrou com recurso solicitando a Reconsideração de Desligamento, pois está desligada há três semestres. Anexou ao requerimento justificativa e atestado médico.	De acordo com o ofício 81/2015-CONSEPE foi indeferida, após votação dos conselheiros, a solicitação de Emiliana da Conceição Fonseca do curso de Humanidades em situação semelhante.

Curso: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Nome	Situação	Motivo	Observação	Caso semelhante já foi analisado pelo CONSEPE?
Altieres Washington Magalhães Ferreira	Indeferida pela DRCA de acordo com a Resolução nº 05-CONSEPE/2011	Em 2015/2 foi desligado do curso de. Ressalta-se que em 2015/1 e em 2015/2 o acadêmico matriculou na única disciplina que falta para concluir o curso e foi reprovado na mesma em dois semestres. Solicitou reconsideração de desligamento para retornar ao curso, mas teve a solicitação indeferida, de acordo com art. 2º da Resolução nº 24-CONSEPE/2014, <u>pois não há vaga disponível no curso</u> , sendo que a referida resolução estabelece que para o retorno dos discentes desligados aos cursos de graduação da UFVJM é necessário que haja vagas.	Em 07/04/2016 entrou com recurso e sua justificativa segue em anexo para que seja analisada pelo CONSEPE, <u>pois caso o Conselho aprove o retorno do requerente, deverá ser aprovado também 01 semestre (2016/2) de Dilação de Prazo</u> . Cursou 96,26% da carga horária total do curso, restando apenas o TCC II.	De acordo com o ofício 13/2014 – CONSEPE foi acatada a solicitação do discente Robert Diego de Jesus do curso de Sistemas de Informação em situação semelhante.

Curso: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Nome	Situação	Motivo	Observação	Caso semelhante já foi analisado pelo CONSEPE?
Gilsimar Fernandes da Cruz	Indeferida pela DRCA de acordo com a Resolução nº 05-CONSEPE/2011	Em 29/03/2016, foi desligado por não ter reingressado após ter ficado com a matrícula Trancada. Em 04/04/2016, solicitou reconsideração de desligamento para retornar ao curso, mas teve a solicitação indeferida, de acordo com art. 2º da Resolução nº 24-CONSEPE/2014, pois <u>não há vaga disponível no curso</u> , sendo que a referida resolução estabelece que para o retorno dos discentes desligados aos cursos de graduação da UFVJM é necessário que haja vagas.	Em 06/05/2016 entrou com recurso e sua justificativa segue em anexo para que seja analisada pelo CONSEPE. Até o período antes do desligamento cursou apenas 5.61% da carga horária total do curso.	De acordo com o ofício 13/2015 o CONSEPE, em sua 86ª sessão realizada no dia 09/04/2015, após votação dos conselheiros, decidiu pelo deferimento do pedido de Reconsideração de Desligamento do discente Wadimir dos Reis Xavier do curso de Odontologia em situação semelhante, na qual não havia vagas no curso, mas o discente em recurso, justificou a solicitação de reconsideração.
Nome	Situação	Motivo	Observação	Caso semelhante já foi analisado pelo CONSEPE?
Paulo Henrique Alves de Matos	Indeferida pela DRCA de acordo com a Resolução nº 05-CONSEPE/2011	Em 29/03/2016, foi desligado por ser reprovado por aproveitamento e/ou faltas em todas as disciplinas em que esteve inscrito por 02 (dois) 2015/1 e 2015/2. Em 04/04/2016 solicitou reconsideração de desligamento para retornar ao curso, mas teve a solicitação indeferida, de acordo com art. 2º da Resolução nº 24-CONSEPE/2014, pois <u>não há vaga disponível no curso</u> , sendo que a referida resolução estabelece que para o retorno dos discentes desligados aos cursos de graduação da UFVJM é necessário que haja vagas;	Em 13/05/2016 entrou com recurso e sua justificativa segue em anexo para que seja analisada pelo CONSEPE. Cursou 89,25% da carga horária total do curso e ainda deve Inteligência Artificial, Trabalho Cooperativo Apoiado por Computador, Atividades Complementares e o TCC II	De acordo com o ofício 13/2015 o CONSEPE, em sua 86ª sessão realizada no dia 09/04/2015, após votação dos conselheiros, decidiu pelo deferimento do pedido de Reconsideração de Desligamento do discente Wadimir dos Reis Xavier do curso de Odontologia em situação semelhante, na qual não havia vagas no curso, mas o discente em recurso, justificou a solicitação de reconsideração.